

Criada uma escola primaria para o sexo feminino no lugar de Alportel, freguesia de B. Brás de Alportel, concelho e districto de Faro, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobilia e utensilios escolares.

Criada uma escola primaria para o sexo feminino na freguesia de Santo Ildefonso, da cidade do Porto, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobilia e utensilios escolares.

Criada uma escola primaria para o sexo feminino na freguesia de Tontosa, concelho de Marco de Canavezes, districto do Porto, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobilia e utensilios escolares.

Criada uma escola primaria para o sexo feminino no lugar de Gervide, freguesia de Loureiro, concelho de Pesô da Regua, districto de Villa Real.

Convertida em mista a escola primaria para o sexo masculino da freguesia de Curros, concelho de Valpaços, districto de Villa Real.

Convertida em mista a escola primaria para o sexo masculino da freguesia de Serapicos, concelho de Valpaços, districto de Villa Real.

Convertida em mista a escola primaria para o sexo masculino da freguesia de Ervedosa, concelho e circulo escolar de Pinhel.

Convertida em mista a escola primaria para o sexo masculino da freguesia de Péva, concelho de Almeida, circulo escolar de Pinhel.

Convertida em mista a escola primaria para o sexo masculino da freguesia de Cidadelhe, concelho e circulo escolar de Pinhel.

Convertida em feminina a escola primaria mista do lugar de Caldas de Moledo, freguesia de Fontellas, concelho de Pesô da Regua, districto de Villa Real.

Transferida a escola para o sexo masculino do lugar da Foz, freguesia dos Arcos, concelho e districto de Braga — para o lugar de Villa Nova, freguesia de Nogueira, do referido concelho e districto.

Transferida a escola para o sexo masculino da freguesia de Abbadim, concelho de Cabeceiras de Basto, districto de Braga — para a freguesia de Faia, do referido concelho.

Para os fins convenientes se declara que foi autorizado o inspector da 1.ª circunscrição escolar da Republica a receber a certidão de idade de Amelia Traquino, que por concessão especial foi autorizada a fazer exame do 2.º grau no anno de 1907, com a dispensa d'aquella certidão, que agora apresenta.

Direcção Geral de Instrução Primaria, em 2 de junho de 1911. — O Director Geral, *Leão Azedo*.

3.ª Repartição

Por despacho de 2 do corrente:

Providos definitivamente nas escolas abaixo designadas os seguintes professores primarios:

Alice dos Prazeres Teixeira, da escola mista da freguesia de Fradizella, concelho de Mirandella, circulo escolar de Macedo Cavalleiros.

Antonio de Abrantes, da escola da freguesia de Santa Maria de Alcaçovas, concelho de Elvas, circulo escolar de Portalegre.

Maria da Conceição Mena Neves, da escola para o sexo masculino, da freguesia de Igreja Nova, concelho de Mafra, circulo escolar de Alemquer.

Antonio Pedro da Costa Veiga, da escola da freguesia de Celleirós, concelho e circulo escolar de Braga.

Antonio Gonçalves Sant'Anna, da escola da freguesia da Ponta do Pargo, concelho da Calheta, circulo escolar do Funchal.

Manuel Paulino de Azevedo e Castro, da escola da freguesia de Santissima Trindade, concelho das Lagens do Pico, circulo escolar da Horta.

Eugenia Maria Clara de Nobrega, da escola para o sexo masculino da freguesia sede do concelho da Ponta do Sol, circulo escolar do Funchal.

Maria Carolina Figueiredo, da escola para o sexo feminino, da freguesia de Santa Maria de Alagoa, concelho de Portel, circulo escolar de Evora.

Virginia da Conceição Ferreira, da escola para o sexo masculino, do lugar de Aguda, freguesia de S. Martinho, concelho e circulo escolar do Funchal.

Maria da Conceição Guerra, da escola para o sexo feminino, do lugar de Bustos, freguesia de Mamarresca, concelho de Oliveira do Bairro, circulo escolar de Anadia.

Luisa Augusta da Luz, da escola para o sexo feminino, da freguesia de Moreira do Rei, concelho e circulo escolar de Trancoso.

Victoria da Conceição Chamiço, da escola para o sexo feminino, da freguesia de Mouriscas, concelho de Abrantes, circulo escolar de Thomar.

João Rodrigues Rito, da escola da freguesia de Baraçal, concelho de Celorico da Beira, circulo escolar de Trancoso.

Herminia Laura de Medeiros, da escola para o sexo masculino, da freguesia de Porto Judeu, concelho e circulo escolar de Angra do Heroismo.

Marilia Vaz Monteiro, da escola para o sexo feminino, da freguesia de Cacella, concelho de Villa Real de Santo Antonio, circulo escolar de Faro.

Mercês de Jesus da Conceição Varandas, da escola para o sexo masculino, do lugar de Vilgateira, freguesia da Varzea, concelho e circulo escolar de Santarem.

Virginia de Jesus Costa, da escola para o sexo feminino da freguesia de Vendas Novas, concelho de Montemor-o-Novo, circulo escolar de Evora.

Maria Amelia da Costa Marçal, da escola para o sexo feminino da freguesia de Gaffete, concelho do Crato, circulo escolar de Portalegre.

Abel Cardoso do Amaral, da escola da freguesia de S. Cipriano (Figueiró), concelho e circulo escolar de Viseu.

Evangelina da Silva Ramalho, da escola mista da freguesia de Mosteiró, concelho e circulo escolar de Villa do Conde.

Jaime Rodolfo Ferreira, da escola da freguesia de Serapicos, concelho de Valpaços, circulo escolar de Villa Pouca de Aguiar.

Eugenia José Pinto de Miranda, da escola para o sexo feminino da freguesia de Oyã, concelho de Oliveira do Bairro, circulo escolar de Anadia.

Virginia da Piedade de Sousa Pessoa, da escola para o sexo feminino da freguesia de Paio Pires, concelho do Seixal, circulo escolar de Setubal.

Deolinda da Gloria Borges, professora de ensino primario da escola do sexo masculino da freguesia de Soutello do Valle, concelho e circulo escolar de Villa Pouca de Aguiar — transferida para a escola do sexo feminino da freguesia de Tellões, do mesmo concelho, nos termos do artigo 29.º da lei de 29 de março ultimo.

Direcção Geral de Instrução Primaria, em 2 de junho de 1911. — O Director Geral, *Leão Azedo*.

Direcção Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial

Por decreto de 31 de maio:

Antonio Augusto Gonçalves — nomeado director do Museu Machado de Castro.

Por decretos de 1 do corrente:

General José Estevam de Moraes Sarmiento, Dr. Joaquim Martins Teixeira de Carvalho, Celestino Paes de Almeida, medico, e Bacharel Antonio Aurelio da Costa Ferreira — nomeados vogaes do Conselho Superior de Instrução Publica.

Antonio Ferrão, chefe da 2.ª repartição d'esta Direcção Geral — nomeado Secretario do mesmo Conselho Superior.

Direcção Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial, em 2 de junho de 1911. — O Director Geral, *Angelo da Fonseca*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

Despachos effectuados em 2 de junho de 1911

Districto de Lisboa:

Exonerado Adriano Augusto de Matos de ajudante do posto de Santa Suzana, concelho de Alcaçer do Sal. Francisco Luis Louro — nomeado para o referido lugar.

Districto do Porto:

Porfirio Fernandes Lirio — exonerado de ajudante do posto do registo civil de Refojos, concelho de Santo Tirso.

Districto de Vianna do Castello:

Antonio Augusto dos Santos — exonerado de ajudante do posto do registo civil de Capareiros, concelho de Vianna do Castello.

Districto do Porto — Concelho de Baião:

Alexandre Pinto Ribeiro — exonerado do posto de Gestão. Justino Cerqueira — nomeado para o referido lugar.

Antonio Julio de Oliveira — nomeado ajudante da Repartição do Registo Civil de Baião.

Concedidos trinta dias de licença ao official do registo civil de Penacova, bacharel Raul Soares Duque.

Districto do Porto — Concelho de Santo Tirso:

Ficam pertencendo ao posto do registo civil de Lamellas as freguesias de Monte Cordova, Reguengo e Refojos, ficando por isso extincto o posto de Refojos.

Districto de Villa Real — Concelho de Mondim de Basto:

Ficam desannexados da freguesia de Bilhó as povoações de Covello e Travassos, que faziam parte do posto do registo civil de Ermello, ficando pertencendo á sede da Repartição os referidos logares.

Rectificações

Declara-se que o bacharel José Francisco Coelho foi nomeado official do registo civil do concelho de Lagos e não de Lagos.

O nome do ajudante do posto do registo civil de Suajo, concelho de Valdevez, é Antonio Domingues Ribeiro e não Antonio Domingos Ribeiro, como foi publicado.

Declara-se que Emilio de Sousa Araujo do Nascimento foi nomeado para o posto do registo civil de Ligares, con-

celho de Freixo de Espada-à-Cinta, e não do official, como foi publicado.

Direcção Geral da Justiça, em 2 de junho de 1911. — O Director Geral, *Germano Martins*.

1.ª Repartição

Despachos effectuados nas datas seguintes

Maio 29

Antonio Maria Dias — nomeado substituto do juiz de paz de Alcoutim, comarca de Villa Real de Santo Antonio. Antonio José de Sousa — nomeado escrivão do juizo de paz do districto de Salvador, comarca de Arcos de Valdevez.

Junho 1

Joaquim Flaviano de Campos Jardim, escrivão do juizo de direito da comarca de Portel — transferido, como requereu, para identico logar no terceiro officio da comarca de Porto de Mós.

Domingos Oliveira — nomeado segundo substituto do juiz municipal da Calheta, comarca da Ilha de S. Jorge. Cesar Dinis Bastos dos Reis — exonerado, como requereu, do logar de juiz de paz do districto de Estremoz, comarca do mesmo nome.

Bento Fernando Lopes — nomeado ajudante do distribuidor geral da comarca de Lisboa.

Alberto Eduardo Baptista e Luis Inacio de Paiva — nomeados, respectivamente, juiz de paz e seu substituto do districto das Alcaçovas, comarca de Evora.

Alvaro Nunes Vidal — nomeado ajudante do contador da comarca de Agueda.

Filipe Augusto Soares de Albergaria — nomeado ajudante do contador da comarca de Estarreja.

Joaquim dos Santos Neto — nomeado definitivamente para o emprego de official de diligencias do juizo de direito da comarca de Montemor-o-Velho.

Licenças de que teem de ser pagos os respectivos emolumentos:

Maio 29

Policarpo Marques Rosa, notario em Alvaizere — trinta dias.

Maio 30

Bacharel Artur Rodrigues de Almeida Ribeiro, juiz da Relação de Lisboa — trinta dias.

Bacharel João Bernardo Xavier de Moraes Cabral, juiz de direito em Villa Nova de Fozcoa — trinta dias, por motivo de doença.

Bacharel Arnaldo Alvaro de Sousa Rego, conservador do registo predial em Caminha — trinta dias, por motivo de doença.

Bacharel José Ribeiro Castanho, delegado do procurador da Republica em Silves — autorizado a gozar sete dias de licença anterior.

Manuel Gonçalves de Freitas Junior, escrivão-notario substituto em Villa Nova de Ourem — trinta dias, por motivo de doença.

Junho 2

Bacharel Luis de Figueiredo Guerra, juiz de direito em Villa Nova da Cerveira — trinta dias, por motivo de doença.

Bacharel Julião de Sena Sarmiento, delegado do procurador da Republica em Alemquer — trinta dias, por motivo de doença.

Bacharel Fausto José dos Santos, conservador do registo predial em Armamar — trinta dias.

Alfredo de Magalhães Cerqueira de Queiroz, contador em Vianna do Castello — sessenta dias, por motivo de doença.

Bacharel Albino Maria de Carvalho Moreira, conservador do registo predial em Villa Real — quatro meses, por motivo de doença.

Bacharel Joaquim Gaspar de Matos, notario em Coimbra — trinta dias, por motivo de doença.

Sebastião Maria de Araujo, escrivão do 3.º juizo de investigação criminal de Lisboa — seis meses, por motivo de doença.

Por ter saído com inexactidão no *Diario do Governo* de 27 de maio findo, novamente se publica o seguinte despacho:

Maio 26

João Gomes Ferreira — nomeado juiz de paz do districto de Carvalhal, comarca das Caldas da Rainha.

Direcção Geral da Justiça, em 2 de junho de 1911. — O Director Geral, *Germano Martins*.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

Quando em 1890 se assinou em Bruxellas o Acto Geral da Conferencia Internacional destinada a combater o trafico de escravos em Africa, e a elaborar um conjunto de providencias que desse novo impulso á obra de protecção moral e material das populações aborigenes d'aquelle vasto continente, as potencias, representadas na Conferencia, que haviam ratificado o Acto Geral de Berlim, de 26 de fevereiro de 1885, tiveram de attender ás obrigações e encargos resultantes das estipulações novamente ajustadas, e á necessidade, para algumas d'ellas, possuidoras de territorios, ou exercendo protectorados, na bacia conven-

cional do Congo, de recursos que permittissem o desempenho cabal dos compromissos tomados. Foram, assim, levadas a concordar na derogação, em relação ás mercadorias importadas na referida bacia convencional, do regime de liberdade ajustado no Acto Geral de Berlim, e estipularam, por meio da Declaração de 2 de julho de 1890, a autorização do lançamento, naquella zona, de um direito de importação, cujo limite não poderia exceder 10 por cento *ad valorem*. Neste limite não estavam comprehendidas as bebidas espirituosas, sobre cujo regime legislava o capitulo 6.º do Acto Geral de Bruxellas. Estavam-no, porem, as armas de fogo, que não ficavam, assim, mais fortemente tributadas do que o podiam ser outras mercadorias, nos termos da Declaração. Reconheceram, comtudo, as Potencias a conveniencia da restricção do commercio e uso das armas e munições, sob o ponto de vista dos intuitos da Conferencia, e nessa ordem de ideias adoptaram ao mesmo tempo algumas providencias, que constituem o chamado regime das armas em Africa.

Em 1908-1909 procurou-se em uma nova Conferencia, reunida tambem em Bruxellas, a revisão d'esse regime e a sua modificação pela forma que parecesse mais adequada ao fim que se tinha em mira. Não chegou a conferencia de 1908-1909 a resultados definitivos, mas no decurso dos seus debates assentou-se em que o limite de 10 por cento *ad valorem* para os direitos de importação na bacia convencional do Congo, estabelecido pela Declara-

ção de 2 de julho de 1890, poderia ser excedido em relação ás armas e munições. Veio a ser consignado este acordo em uma Declaração, datada de 15 de junho de 1910, cujo texto abaixo segue e para ratificação da qual se marcou o prazo de um anno.

Foi Portugal signatario da Declaração, e o Governo Provisorio da Republica Portuguesa reconhece a conveniencia de a ratificar; por isso decreta, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É approvada, para ser ratificada, a Declaração assinada em Bruxellas, em 15 de junho de 1910, derogando, no que se refere ao limite maximo dos direitos de importação sobre armas e munições, na bacia convencional do Congo, a alinea 5 da Declaração annexa ao Acto Geral de Bruxellas, de 2 de julho de 1890.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 26 de maio de 1911. — *Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Bernardino Machado* — *José Relvas* — *Antonio Xavier Correia Barreto* — *Amaro de Azevedo Gomes* — *Bernardino Machado* — *Manuel de Brito Camacho*.

Déclaration portant dérogation à l'alinéa 5 de la déclaration annexée à l'acte général de Bruxelles du 2 juillet 1890

Les Puissances qui ont ratifié l'Acte général de Berlin du 26 février 1885 ou qui y ont adhéré sont convenues de faire la Déclaration suivante :

Par dérogation à l'alinéa 5 de la Déclaration annexée à l'Acte général de Bruxelles du 2 juillet 1890, les Puissances signataires ou adhérentes qui ont des possessions ou exercent des protectorats dans le Bassin conventionnel du Congo pourront, pour autant qu'une autorisation leur soit nécessaire à cette fin, y établir, sur les armes et munitions importées, des droits dépassant la limite maxima de 10 pour cent de la valeur au port d'importation, fixée par ladite Déclaration.

La présente Déclaration sera ratifiée, et les ratifications en seront déposées au Ministère des Affaires Étrangères, à Bruxelles, dans le délai d'un an ou plus tôt si faire se peut.

Elle entrera en vigueur le trentième jour à partir de celui où aura été clos le procès-verbal de dépôt.

En foi de quoi, les soussignés Plénipotentiaires ont dressé la présente Déclaration et y ont apposé leur cachet.

Fait à Bruxelles, le 15 juin 1910.

Pour l'Allemagne :
V. Flotow.

Pour l'Autriche-Hongrie :
S. Clary et Aldringen.
Richard Schuller.
Gustav de Kálman.

Pour la Belgique :
Capelle.

Pour le Danemark :
W. Grevenkop Castenskiöld.

Pour l'Espagne :
Arturo de Baguer.

Pour la France :
Etienne Ganderax.

Pour la Grande-Bretagne :
Granville.

Pour l'Italie :
Bonin.

Pour la République de Libéria :
Louis Rosenthal.

Pour la Norvège :
Leif Bûgh.

Pour les Pays-Bas :
P. R. Melvill van Carnbee.

Pour la Perse :
M. Mahmoud Khan.

Pour le Portugal :
Santo Thyrso.

Pour la Russie :
N. de Giers.

Pour la Suède :
Albert Ehrensvarð.

Pour la Turquie :
A. Hamid.

Declaração derogando a alinea 5 da Declaração annexa ao Acto Geral de Bruxellas de 2 de julho de 1890

As Potencias que ratificaram o Acto Geral de Berlim de 26 de fevereiro de 1885, ou que a elle adheriram acordaram em fazer a seguinte declaração:

Em derogação da alinea 5 da Declaração annexa ao Acto Geral de Bruxellas de 2 de julho de 1890, as Potencias signatarias ou adherentes que teem possessões ou exercem protectorados na Bacia convencional do Congo, poderão, no caso em que para tal effeito careçam de autorisação, lançar sobre as armas e munições ali importadas, direitos superiores ao limite maximo de 10 por cento do valor no porto de importação, fixado pela dita Declaração.

A presente Declaração será ratificada e as ratificações serão depositadas no Ministerio dos Negocios Estrangeiros, em Bruxellas, no prazo de um anno, ou antes se possivel for.

Entrará em vigor no trigesimo dia a contar da data de encerramento da acta de deposito.

Em fé do que os Plenipotenciarios abaixo assinados redigiram a presente declaração e lhe appuseram os seus sellos.

Feita em Bruxellas em 15 de junho de 1910.

Pela Allemanha :
V. Flotow.

Pela Austria-Hungria :
S. Clary et Aldringen.
Richard Schuller.
Gustav de Kalman.

Pela Belgica :
Capelle.

Pela Dinamarca :
W. Grevenkop Castenskiöld.

Pela Espanha :
Arturo de Baguer.

Pela França :
Etienne Ganderax.

Pela Grã-Bretanha :
Granville.

Pela Italia :
Bonin.

Pela Republica de Libéria :
Louis Rosenthal.

Pela Noruega :
Leif Bûgh.

Pelos Países Baixos :
P. R. Melvill van Carnbee.

Pela Persia :
M. Mahmoud Khan.

Por Portugal :
Santo Thyrso.

Pela Russia :
N. de Giers.

Pela Suecia :
Albert Ehrensvarð.

Pela Turquia :
A. Hamid.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS

Secretaria Geral

Sendo conveniente que dois dos correios do Ministerio da Marinha e Colonias passem a fazer parte do pessoal menor da Direcção Geral da Marinha, continuando os dois restantes a pertencer ao quadro da Direcção Geral das Colonias, em cujo orçamento teem estado todos inscritos;

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O orçamento da despesa ordinaria do Ministerio da Marinha, para o anno economico de 1911-1912, inscreverá os vencimentos de dois correios de Secretaria, devendo os vencimentos dos outros dois ser inscritos no orçamento da despesa ordinaria e extraordinaria das colonias a realizar na metropole, em conformidade do disposto no decreto com força de lei de 28 de março ultimo.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 3 de maio de 1911. — *Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Bernardino Machado* — *José Relvas* — *Antonio Xavier Correia Barreto* — *Amaro de Azevedo Gomes* — *Manuel de Brito Camacho*.

Administração dos Serviços Fabris

Por portarias de hoje:

Exonerados dos cargos de chefes da contabilidade do 2.º e 3.º depositos e nomeados chefes da contabilidade dos depositos de artefactos e de mantimentos, respectivamente, os segundos tenentes da administração naval Leopoldo Carlos Juzarte Goes e José Pereira Dias.

Exonerados dos cargos de secretario do conselho de directores e chefe da 3.ª secção da Secretaria da Administração dos Serviços Fabris, por ter sido nomeado chefe da contabilidade do Hospital da Marinha, o segundo tenente da administração naval Francisco Luis Ramos.

Administração dos Serviços Fabris, em 1 de junho de 1911. — O Administrador, *Manuel Lourenço Vasco de Carvalho*, contra-almirante.

Direcção Geral da Marinha

De ordem superior se faz publico que no dia 17 do proximo mês de junho, pela uma hora da tarde, perante a comissão competente se procederá na Direcção Geral da Marinha á abertura das propostas que até as doze horas da manhã do mesmo dia tiverem sido apresentadas para o fornecimento dos artigos de expediente necessarios para a Direcção Geral de Marinha, Majoria General da Armada e 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica durante o anno economico de 1911-1912.

As bases e condições da arrematação são as seguintes: 1.ª As quantidades provaveis do consumo de cada artigo são as constantes da relação que se acha patente na 1.ª Repartição da Direcção Geral da Marinha.

§ unico. O Ministerio não contrahe porem a obrigação de consumir a quantidade total dos artigos mencionados naquella relação, mas o fornecedor ou fornecedores adjudicatarios ficam obrigados a fornecer pelo preço da arrematação qualquer dos mesmos artigos em quantidade superior á que vae indicada na dita relação.

2.ª Para ser admittido ao concurso é necessario ter feito na Caixa Geral de Depositos um deposito provisorio de 20\$000 réis, em moeda legal ou em titulos da divida publica fundada, pela cotação do dia, á ordem do Director Geral da Marinha. O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento de qualquer artigo elevará á quantia de 30\$000 réis o deposito provisorio como garantia do cumprimento do seu contrato, pertencendo-lhe o respectivo juro.

§ 1.º Quando a qualquer dos concorrentes for adjudicado o fornecimento de mais de um artigo, poderá o Governo mandar elevar o deposito na razão de 10\$000 réis por cada artigo, não excedendo porem esse deposito o maximo de 200\$000 réis.

§ 2.º O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento e que se recuse a assinar o contrato perderá o direito ao deposito provisorio de 20\$000 réis a que se refere a presente condição e fica tambem responsavel por qualquer encargo a mais que resulte para o governo da nova praça e inhibido de concorrer a ella.

3.ª Os proponentes apresentarão em carta fechada até as doze horas da manhã do dia 17 do proximo mês de junho, nesta Direcção Geral, os seguintes documentos:

1.º Recibo da Caixa Geral de Depositos, pelo qual provem ter feito o deposito de 20\$000 réis.

2.º Propostas em papel sellado do preço dos artigos que se propõem fornecer, redigidas nos termos seguintes: «O abaixo assinado propõe fornecer os artigos de expediente para o serviço da Direcção Geral da Marinha, Majoria General da Armada e 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica, a que se refere o annuncio publicado no *Diario do Governo* de ... durante o anno economico de 1911-1912, sujeitando-se a todas as condições da arrematação pelos preços que seguem...» (Data, assinatura do proponente reconhecida por notario e designação da morada e profissão do signatario).